

LEI Nº 1197/2003

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, adquirir por compra, imóvel urbano, para implantação de Centro de Apoio à Terceira Idade, na sede do Município e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a adquirir por compra, imóvel urbano, com benfeitorias, situado na Rua Rui Barbosa, 12, na sede deste Município, com área de 1.199,52m², (um mil cento e noventa e nove e cinquenta e dois metros quadrados), conforme escritura de compra e venda fls. 107, Livro E 55, do Tabelionato da Comarca de Mangueirinha, de propriedade de Irineu Nunes de Almeida .

Art. 2º - O referido imóvel, mencionado no artigo primeiro desta lei, destina-se à implantação de um Centro de Apoio à Terceira Idade.

Art. 3º - A aquisição do imóvel, será efetuada pelo valor avaliado, em R\$ 71.362,64 (setenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), o qual terá seu pagamento efetuado, na assinatura da Escritura de compra e venda.

Art. 4º - As despesas decorrentes da referida lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.03.0824100312043-4590.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Abril de 2003.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal